



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando o curso do ano letivo de 2017 aliado a insuficiência de veículos do Município para realização dos trabalhos que se fazem necessários, nos cumpre rogar seja construído processo de contratação de serviços de transporte escolar para a(s) linha(s) abaixo relacionada(s).

Os valores descrito em cada linha se traduz em prévia verificação de importes considerando os contratos vigentes desta municipalidade para serviços semelhantes aliado as condições e dimensões do trecho a que se destina. O descritivo da(s) linha(s), seu(s) trecho(s)/pontos de referência foram elaborados em conjunto com o setor municipal de educação com vistas a melhor suprir a demanda dos escolares da rede publica de ensino.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,


Dirceu Nunes
Assessor

Descrição da(s) linha(s):

Linha		KM diário		Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
23		101 km		Alegria – Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede
24		62 km		Felinho – veículo para 08 passageiros Saindo da propriedade de Felinho seguindo até a escola Pedro Ferreira de Almeida, fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.
25		33 km		Mamangava – veículo para 8 passageiros Saindo da propriedade do Mamangava seguindo daí até o portão do Reinaldo Lazzaretti, seguindo daí até a escola do Irtaim, fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.
26		110 km		IFPR – veículo para 44 passageiros Saindo do quadro urbano de CDS, ponto 01 seguindo via ponte do chopim até o quadro urbano da cidade de Palmas até o ponto final no estacionamento do IFPR de Palmas e refazendo o percurso inverso para devolução dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banheiro e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, pertinente as licenças previstas na normatização vigente.

Para as linhas 23 a 25 até R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos), por quilometro rodado;

Para a linha 26 até R\$ 3.86(três reais e oitenta e seis centavos), por quilometro rodado.

002

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro							
D	S	T	Q	Q	S	S	
			15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26							

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22
dias.
c/a
21 dias

Abril							
D	S	T	Q	Q	S	S	
							1
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

Mato							
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5		
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1		3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14		16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21
dias
c/a
19 dias

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	22
			26	27	28	29
30	31					

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20						26
27	28	29	30	31		

Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6		8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29		

19
dias
ca
18 dias

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5		
6	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15		
17	18	19	20	21	22	23	
24		26	27	28	29	31	

16
diag
c/a
14 dia

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	44
julho	9
dezembro	11
recessos	6
Total	70

19 Emancipação Política do PR
25 Natal
10 Aniversário do Munic.

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	12
julho/recesso	7
dez/recesso	6
outros recessos	6
Total	61

NRE de Pato Branco
P.º e carn. 05/2013
Fátima Angélica D. Góes
Ass. Técnica

Início e Término dos Bimestres
1º Bim.: 13/02 à 05/05 - 54 dias
2º Bim.: 08/05 à 14/07 - 49 dias
3º Bim.: 24/07 à 29/09 - 48 dias
4º Bim.: 02/10 à 22/12 - 55 dias

TOTAIS	
Dias letivos 1º Sem.: 103 dias	
Dias letivos 2º Sem.: 103 dias	
Dias letivos c/ alunos: 194 dias	
Dias letivos no ano: 206 dias	

Dulce-Hylos Martins
Diretor do Depto. de Educação
Montevidéu 18/11/2017
Lido/Excluído



PROCESSO N.º 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2017.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental

1236512012040- manter e implementar o transporte escolar-ens médio

08005-Assessoria organizacional educacional

1236412012042-apoio ao transp escolar a estudantes do ensino superior

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390330000-passagens e despesas com locomoção

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. O início do ano letivo de 2017, ocorrido em 15 de fevereiro último, consoante a necessária satisfação do serviço essencial a população em idade escolar para freqüentar a rede municipal de ensino;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de transporte de escolares a ser operado em linhas em trechos não pavimentados na zona rural e urbana deste Município, limitado ao máximo de R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) por quilometro quando da utilização de vans de 08 passageiros ou mais e ao máximo de R\$ 3,86(três reais e oitenta e seis centavos) por quilometro quando da utilização de veículos de 36 passageiros ou mais, tipo menor preço por item/linha, levando em conta as necessidades do setor municipal de educação consoante trechos e distâncias estimados para o corrente ano letivo.

Centro Administrativo em 23 de fevereiro de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item/linha para o objeto de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 09 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto condicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos condicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



008

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Declaração de que, caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2010

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, VALOR MÁXIMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. São os seguintes os itens/linhas licitados:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
23	101 km	Alegria – Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retomando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio; retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede
24	62 km	Felinho – veículo para 08 passageiros Saindo da propriedade de Felinho seguindo até a escola Pedro Ferreira de Almeida, fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.
25	33 km	Mamangava – veículo para 8 passageiros Saindo da propriedade dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banheiro e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, pertinente as licenças previstas na normatização vigente.
26	110 km	IFPR – veículo para 44 passageiros Saindo do quadro urbano de CDS, ponto 01 seguindo via ponte do chopim até o quadro urbano da cidade de Palmas até o ponto final no estacionamento do IFPR de Palmas e refazendo o percurso inverso para devolução dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banheiro e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, pertinente as licenças previstas na normatização vigente.

2.3. Os valores máximos a serem dispensados por quilometro serão os seguintes:

2.3.1 Para as linhas 23 a 25 até R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos);

2.3.2 Para a linha 26 até R\$ 3.86(três reais e oitenta e seis centavos).

2.4. Para execução dos serviços a que pretende a municipalidade contratar serão admitidos veículos com os seguintes limites de idade/fabricação:

2.4.1. Para vans até 08(oito) anos, ou seja, serão admitidas as fabricadas a partir de 01 de janeiro de 2010;

2.4.2. Para ônibus e micro ônibus até 28(vinte e oito) anos, ou seja, serão admitidos os fabricados a partir de 01 de janeiro de 1990.

2.5. O itinerário adotado ficará sujeito a pontos de parada, de acordo com as necessidades, podendo durante a execução contratual sofrer alterações do trajeto, reduzindo ou ampliando a quilometragem. As linhas ora licitadas serão mantidas pela municipalidade até o momento em que sejam necessárias e convenientes para tal, podendo, as mesmas, serem extintas ou absorvidas pela municipalidade e executadas por esta.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Direção do Departamento Municipal de Educação ou por quem este designar mediante ato competente, com responsabilidades específicas ou por técnico determinado pelo Contratante os quais terão livre acesso aos veículos e total autonomia para o sucesso de sua função.

3.2 – A fiscalização dar-se-á no mínimo uma vez por semestre e terá poderes de impedir ou preterir pessoal da Contratada em qualquer nível funcional, quando for constatado erro grave de condução dos veículos e na realização dos serviços ou ainda quando for verificada incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente comprovado. Terá ainda



a fiscalização por objetivo avaliar as condições gerais dos veículos utilizados no transporte contratado podendo ainda fazer aferição de quilometragem e verificar documentos do veículo e do condutor do mesmo a fim de que se verifique se estes estão de acordo com o descrito no Contrato.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB
1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: território de Cel. Domingos Soares-PR, em trechos não pavimentados para as linhas 23, 24 e 25 e em trechos parcialmente pavimentados de rodovias estaduais para a linha 26.

5.2. Prazo: os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.

5.2.1. Os contratos derivados desta licitação poderão ter seus prazos dilatados até o limite de 60(sessenta) meses consoante previsto na Lei Federal 8666/93.

06 DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Os proponentes que tiverem para si adjudicado algum item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, apresentar os seguintes itens, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia;

a2) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Município de Cel. Domingos Soares ou pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;

a3) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 100.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2018

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2019

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
		Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 34/2017

PREGÃO N.º 21/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2017 com vistas a dar suprimento a este serviço essencial, conforme demais características editalícias.

A diretora do departamento municipal de educação solicitou à Prefeita a contratação em tela apontando e detalhando o objeto e suas características básicas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Chamada Pública 01/2017 - A Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, representada neste ato pela Prefeita Maria Antonieta Araújo de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnac, durante o período vigerante de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/02/2017 a 16/03/2017, horário normal de expediente, na sede da prefeitura, setor de licitações. Edital completo disponível no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

13855/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 21/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13889/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 22/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de regargas de gás de cozinha e de botijões. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13907/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 23/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de alimentação e hotelaria na cidade de Cel. Domingos Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

13914/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zeilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 13/03/2017, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR. CRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zeilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 22/02/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

14463/2017

Floraí

DECRETO Nº 33/2017

"Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Floraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Floraí, Sr. FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que é dever

constitucional do Município manter o meio ambiente ecologicamente preservado; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação; proteger a fauna e flora;

Considerando as normas aplicáveis e previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação criado pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e suas alterações e demais legislação Estadual e Municipal pertinente;

Considerando a propriedade pelo município de área natural de 35.388,24 m², localizada no Residencial Floraí I, e havendo, além da necessidade de sua preservação, a disponibilização de local para o lazer ecológico da população floraíense.

DECRETO:

Art. 1º - Fica criado no Município de Floraí, o Parque Ecológico Floraí, unidade de conservação e proteção integral, com área total de 35.388,24 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito metros e vinte quatro centímetros quadrados), localizado no Residencial Floraí I, objeto da matrícula nº 18.471, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, de propriedade do Município de Floraí.

§ 1º - A área do Parque Ecológico Floraí, possui os seguintes limites e confrontações: "Frente com a Rua Projetada F; as Ruas Projetadas Fe L e as Ruas Projetadas E e P, respectivamente, nas distâncias de 442,43 m + 53,51 m + 194,41 m; Lado direito com o Lote 146, na distância de 162,00 m; Lado Esquerdo com o lote 417-A e o Jardim Alvorada, respectivamente, nas distâncias de 228,71 m + 25,00 m; Fundos com o Córrego Genúncia em duas retas; o lote 418; e os lotes 418 e 418-A, respectivamente, nas distâncias de 29,70 m + 66,05 m + 86,90 m + 800,00 m".

Art. 2º - O Parque Ecológico Floraí, tem por objetivo:

- I - conservar, proteger, ampliar e recuperar a área verde do parque;
- II - preservar, conservar e proteger os espécimes remanescentes do ecossistema natural;
- III - valorizar a paisagem local;
- IV - assegurar condições de bem estar público;
- V - desenvolver atividades sócioambiental e técnico científico, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;
- VI - estimular e promover o turismo e o lazer de forma compatível com os demais objetivos do parque;
- VII - outras atividades compatíveis com seus objetivos.

Art.3º - O Parque Ecológico Floraí, fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzido, parcelado, ou ser destinado a outro fim.

Art. 4º - A implantação e a gestão do Parque Ecológico Floraí, será exercida pela Diretoria Municipal do Meio Ambiente, que poderá, para tanto, efetivar, nos termos da legislação vigente, convênios com entidades públicas e privadas e organizações não governamentais legalmente constituídas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL.

14091/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 10 de março de 2017, às 15:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br por licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

14470/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 21/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 09 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcids.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

00-123-0942



ADENDO 01 - Processo 34/2017 – Pregão 21/2017

1. Considerando a necessidade de adequação do edital, em especial quanto a descrição quantitativa e qualitativa das linhas/trechos ora licitados, houve a necessidade de se aplicar alterações ao edital bem como o reagendamento dos eventos do certame, a saber:

1.1 **Alteração primeira:** quanto a descrição dos trechos/linhas constante do Anexo I do Edital, ficam os mesmos assim descritos:

2.2. São os seguintes os itens/linhas licitados:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
14	75 km	Colônia Soares - Veículo para 08 passageiros Saindo da casa do Pedrinho seguindo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colônia Soares, seguindo até Miro e Darci Ramos retornando até a balsa e seguindo até a escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miro Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período.
23	101 km	Alegria - Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede.
24	62 km	Felinho - veículo para 08 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.
25	126 km	Sede - veículo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde.
26	110 km	IFPR - veículo para 44 passageiros Saindo do quadro urbano de CDS, ponto 01 seguindo via ponte do chopim até o quadro urbano da cidade de Palmas até o ponto final no estacionamento do IFPR de Palmas e refazendo o percurso inverso para devolução dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banheiro e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, pertinente as licenças previstas na normatização vigente.
27	120 Km	Pedregulho - veículo para 8 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até a propriedade do Alcione, segue daí até a sede do Assentamento Bom Retiro, daí até a propriedade de Cicero e na sequência Marino, saindo pela estrada do Butia e daí até a cidade de Mangueirinha, fazendo o percurso inverso ao final do período para devolução dos alunos.

1.2 **Alteração segunda:** em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 22 de março de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 22 de março de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOE-PR e DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REAVISO—Extrato de Edital de Licitação – Pregão 21/2017—Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 22 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis, Edital, anexos e adendos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

000225163

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REAVISO - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 21/2017 - Presencial
Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 22 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 22 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital, anexos e adendos no site <http://www.pregao.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

17698/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 28/2017 - Presencial
Objeto: aquisição de óleo diesel S500. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de março de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 21 de março de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pregao.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

17810/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 /2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de março de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 228.870,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 21 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de março de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18417/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017

O Município de Foz do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.206.606/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de todos os interessados que está realizando credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviços para coleta, processamento, fornecimento de resultados de todos os exames laboratoriais de Análises Clínicas, solicitados por médicos e enfermeiros da Rede Pública de Foz do Iguaçu para um período de até seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, se houver interesse da administração. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.pmf.fozpr.gov.br, acessando Prefeitura 24 horas > licitações > prefeitura municipal > licitações 2017 > chamamento público. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: jose.jrp@pmf.fozpr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Compras e Suprimentos, na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 08 de março de 2017.

Inês Weizemann dos Santos
Prefeita Municipal Interina

18424/2017

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no Jardim América III. Horário: 16:00 horas. Data: 27/03/2017. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br.
Pedro Antonio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal
Goioerê, 08 de março de 2017

18271/2017

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar médicos (Médico Especialista Nutrólogo, Médico Clínico Geral, Dentista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, e Nutricionista) para atuar em atividades inerentes ao Setor de Saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro do Município de Icaraíma conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital. A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado a partir de 10/03/2017, e será formulada pessoalmente ao interessado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado. Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10 de Março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraíma.

Icaraíma, 07 de Março de 2017.

João Gilson Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17759/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O município de Icaraíma torna público que, às 14h00 do dia 22/03/2017, na sala de reuniões do Paço municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de retífica e revisão de diversas máquinas rodoviárias pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, incluindo (peças e serviços de mão de obra), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017. O VALOR MÁXIMO SERÁ DE: R\$ 52.491,20 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser retirados, junto a Secretaria de Planejamento, na sede da prefeitura municipal de Icaraíma - Paraná, Brasil - Telefone (44)3665-8000, Fax: (44)3665-8001, e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br. A pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Hermes Vissoto, 810, das 8:00 às 17:00

Icaraíma, 08 de Março de 2017.

João Gilson Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

18423/2017

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 019/2017

Registro De Preços Nº. 016/2017

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e das diversas Secretarias Municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 22/03/2017

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R\$ 168.231,33 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e três centavos).

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 07 de Março de 2017.

Ana Lúcia de Souza
PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

18149/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.718.605/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2016
NOME EMPRESARIAL ANDREIA PILANTIL DA ROSA 07444855927			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO FAZ CACUMBANGUE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO andreia100590@gmail.com		TELEFONE (46) 8404-1116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 08:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ANDREIA PILANTIR DA ROSA, com sede na Rua FAZENDA CACUMBANGUE, ZONA RURAL n.º S/N, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º26.718.605 /0001-06, representada, neste ato, por seu administrador ANDREIA PILANTIR DA ROSA, brasileiro, solteira, Empresaria, residente e domiciliado RUA JOSE FORTUNATTO n.º 1838, nomeia e constitui seu representante ELIANO DOS SANTOS, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º9273030-1, e do CPF n.º010.607.869-07, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



ANDREIA PILANTIR DA ROSA

ANDREIA PILANTIR DA ROSA
FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.718.605 /0001-06
Telefone: (46) 98404-1116

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANDREIA PILANTIR DA ROSA, inscrito no CNPJ 26.718.605/0001-06 por intermédio de seu representante legal o Sra. ANDREIA PILANTIR DA ROSA portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º 074.448.559-27, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 16/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



ANDREIA PILANTIR DA ROSA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

032

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.011.646/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO 86529510982			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO ANTONIO TAQUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO antonio Branco514@gmail.com		TELEFONE (46) 8405-3885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 10:13:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

033

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO 86529510982

Nome do Empresário

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

6634606

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

865.295.109-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.011.646/0001-20

NIRE

41-8-0494711-6

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/02/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME04596479

Número do Identificador: 00086529510982

Data de Emissão:

22/03/2017

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES
BAIRRO:CENTRO,Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.011.646/0001-20
Telefone: (46) 98405-3885

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO , inscrito no CNPJ nº27.011.646/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO portador da Carteira de Identidade nº6634606 e do CPF nº865.295.109.82 , DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 16/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) OSVALDO ESCHENBACK ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AFONSO DE ALMEIDA ROCHA		(mãe) JUDIRCE ESCHENBACK ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1945	IDENTIDADE (número) 468957	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 057.224.979-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA ILDGRADUARO - rua, nº, etc ESTRADA LINHA TRAVESSÃO			NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85557-000	LOCAL DO MUNICÍPIO (nome completo) CORONEL DOMINGOS SOARES
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL OSVALDO ESCHENBACK ROCHA			
LOGRADUARO (rua, av., etc) ESTRADA LINHA TRAVESSÃO			NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85557-000	LOCAL DO MUNICÍPIO (nome completo) CORONEL DOMINGOS SOARES
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELHOMAR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto TRANSPORTE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Osvaldo Eschenback Rocha</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000374677	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 10:18 SOB Nº 41108110641.
PROTOCOLO: 164975241 DE 22/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601549650. NIRE: 41108110641.
OSVALDO ESCHENBACK ROCHA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OSVALDO ESCHENBACK ROCHA - ME

CNPJ 26.000.763/0001-26

Estrada Linha Travessão, 1 - Interior

Fone/Fax: (46) 8803-2016

Coronel Domingos Soares

Paraná

036

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

OSVALDO ESCHENBACK ROCHA – ME, Cadastrado no CNPJ nº 26.000.763/0001-26, com sede na Estrada Linha Travessão, 1, interior, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 22.606.736/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o (a) **Sr OSVALDO ESCHENBACK ROCHA**, Brasileiro, Separado, Empresario, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **468957 /SESP-PR e CPF sob nº 057.224.979-91**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 21/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



OSVALDO ESCHENBACK ROCHA – ME
OSVALDO ESCHENBACK ROCHA/TITULAR
CPF 057.224.979-91

OSVALDO ESCHENBACK ROCHA, CNPJ 26.000.763/0001-26, Estrada Linha Travessão, 1, – Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 8803-2016 / e_mail: contabil123@hotmail.com.

OSVALDO ESCHENBACK ROCHA - ME

CNPJ 26.000.763/0001-26

Estrada Linha Travessão, 1 - Interior

Fone/Fax: (46) 8803-2016

Coronel Domingos Soares

Paraná

037

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) OSVALDO ESCHENBACK ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 468957 /SESP-PR e CPF sob nº 057.224.979-91, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa OSVALDO ESCHENBACK ROCHA - ME, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 22de MARÇO de 2017.



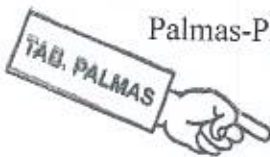
OSVALDO ESCHENBACK ROCHA - ME
OSVALDO ESCHENBACK ROCHA/TITULAR
CPF 057.224.979-91

PROCURAÇÃO

038

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **EVANDRO HAZT 02781083933**, com sede na Rua Seignund Knolseisen, 18, bairro São José, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.570.603/0001-12, representada neste ato por seu administrador Sr. **EVANDRO HAZT**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Palmas, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante o Sr. **ELISEU DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 8.668.655-4-SESP/PR e do CPF nº 559.801.559-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº 21/2017 – PMCDS**, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas-PR., 20 de março de 2017.



EVANDRO HAZT

ABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabeliã
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
RECONHECIMENTO DE FIRMA 005210
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) EVANDRO HAZT
Palmas - PR, 21 de março de 2017 Em test. da verdade.
Cassio Bettega Nascimento-Substituto Legal
Insc. OAB TA 12 Ulox6 g1gSw llaxx. Centro A. wr0xY ZyRS
Em: em http://www.palmas.pr.br
Emolumento: R\$ 3.940,72 + selo: R\$ 0,76 - Total: R\$ 4.701,48

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
CPF 023.035.499-81

EVANDRO HATZ 02781083933

CNPJ 26570603/0001-12

R SEIGNUND KNOLSEISEN, 18, - SÃO JOSE / Fone 46 9919-8704

Palmas

Paraná

039

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

EVANDRO HATZ 02781083933, inscrito no CNPJ nº 26.570.603/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. EVANDRO HATZ, portador do CPF nº 027.810.839-33, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 21/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



EVANDRO HATZ 02781083933
EVANDRO HATZ / Socio-Titular
CPF: 027.810.839-33

EVANDRO HATZ 02781083933

CNPJ 26570603/0001-12

R SEIGNUND KNOLSEISEN, 18, - SÃO JOSE / Fone 46 9919-8704

Palmas

Paraná

040

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **ELISEU DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador(a) do CPF sob n.º 559.801.559-53, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 21/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **EVANDRO HATZ 02781083933**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.570.603/0001-12**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.

Eliseu de Oliveira Ribeiro

EVANDRO HATZ 02781083933

EVANDRO HATZ / Socio-Titular

CPF: 027.810.839-33

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EVANDRO HAZT 02781083933

Nome do Empresário

EVANDRO HAZT

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

72520416

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

027.810.839-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/11/2016

Números de Registro

CNPJ

26.570.603/0001-12

NIRE

41-8-0476470-4

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Logradouro

RUA SEIGNUND KNOLSEISEN

Número

18

Complemento

CASA

Bairro

SAO JOSE

Município UF

PALMAS

PR

Ponto de Referência

EM FRENTE A LOJA MACONICA

Atividades

Data de Início de Atividades

21/11/2016

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

2 49.29-9/02

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME01848030

Número do Identificador: 00002781083933

Data de Emissão:

21/11/2016



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALTAIR RIGON ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) OSVALDO ESCHENBACH ROCHA		(mãe) LORECI TEREZINHA RIGON ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1970	IDENTIDADE (número) 4.611.829-4	Cópia carteira SESP	UF PR
CPF (número) 755.875.309-06			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO S. VIEIRA			NÚMERO 44
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 08555-500	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALTAIR RIGON ROCHA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO S. VIEIRA			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária XXX	Descrição de Objeto TRANSPORTE ESCOLAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR1170000674952	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 17:11 SOB N° 41108181786.
PROTOCOLO: 170520480 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700536849. NIRE: 41108181786.
VALTAIR RIGON ROCHA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

VALTAIR RIGON ROCHA - ME inscrito no CNPJ nº 27.074.410/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALTAIR RIGON ROCHA**, portador do CPF nº 755.875.309-06, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 21/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



VALTAIR RIGON ROCHA - ME
VALTAIR RIGON ROCHA / Socio-Titular
CPF: 755.875.309-06

VALTAIR RIGON ROCHA - ME

CNPJ 27.074.410/0001-33

Rua Pedro S. Vieira, 44, - Centro / Fone 46 99973-5004

Palmas

Paraná

044

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **VALTAIR RIGON ROCHA**, portador(a) do CPF sob n.º 755.875.309-06, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 21/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **VALTAIR RIGON ROCHA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.074.410/0001-33**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



VALTAIR RIGON ROCHA - ME
VALTAIR RIGON ROCHA / Socio-Titular
CPF: 755.875.309-06

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999

Nome do Empresário

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

99257130

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

083.386.929-99

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

Números de Registro**CNPJ**

27.232.089/0001-78

NIRE

41-8-0505172-8

Endereço Comercial**CEP**

85557-000

Logradouro

RUA JOSE SALVADOR

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

06/03/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05719838

Número do Identificador: 00008338692999

Data de Emissão:

06/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.232.089/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cleimarcds@hotmail.com		TELEFONE (46) 8415-7907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2017 às 14:15:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA JOSE SALVADOR ,SN, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.232.089.0001-78
Telefone: (46) 98415-7907

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, inscrito no CNPJ nº 27.232.089/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEIMAR FERREIRA DA ROSA portador da Carteira de Identidade nº99257130 e do CPF nº083.386.929-99, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 16/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DORACI BEVILAQUA 46606408091

Nome do Empresário

DORACI BEVILAQUA

Nome Fantasia

BEVITUR

Capital Social

70.000,00

Nº da Identidade

1018868388

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

RS

CPF

466.064.080-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/06/2015

Números de Registro

CNPJ

22.606.736/0001-40

NIRE

41-8-0336490-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA PROJETADA 15

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2015

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|--|
| 1 | 49.29-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |
| 2 | 49.29-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40

Rua Projetada 15, s/nº - Centro

Fone/Fax: (46) 8402-3885

Coronel Domingos Soares

Paraná

049

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

DORACI BEVILAQUA 46606408091 com sede na rua projetada 15, sn, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 22.606.736/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr **DORACI BEVILAQUA**, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade **RG n.º 1018868388 SESP-RS**, e do **CPF n.º 466.064.080-91**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 21/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.

DORACI BEVILAQUA 46606408091

Doraci Bevilaqua / Microempreendedor Individual

CPF 466.064.080-91

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40

Rua Projetada 15, s/nº - Centro

Fone/Fax: (46) 8402-3885

050

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) DORACI BEVILAQUA, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1018868388 /SESP-RS e CPF sob nº 466.064.080-91, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa DORACI BEVILAQUA 46606408091, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



DORACI BEVILAQUA 46606408091

Doraci Bevilaqua / Microempreendedor Individual

CPF 466.064.080-91

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

RONALDO ALMEIDA DA COSTA, inscrito no CNPJ n.º 26.936.981/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. RONALDO ALMEIDA COSTA portador da Carteira de Identidade n.º 96910029 e do CPF n.º 049.953.879-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 16/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

Ronaldo Almeida da Costa

RONALDO ALMEIDA DA COSTA

052

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26 936.981/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2017
NOME EMPRESARIAL RONALDO ALMEIDA DA COSTA 04995387900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA FELINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85 557-000	BARRIO/DISTRITO PEDREGULHO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ronaldocosta@gmail.com		TELEFONE (46) 9105-2613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2017 às 18:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RONALDO ALMEIDA DA COSTA 04995387900

Nome do Empresário

RONALDO ALMEIDA DA COSTA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

96910029

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

049.953.879-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.936.981/0001-77

NIRE

41-8-0491115-4

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA LINHA FELINHO

Número

S/N

Bairro

PEDREGULHO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/01/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME04164154

Número do Identificador: 00004995387900

Data de Emissão:

23/02/2017

ANDREIA PILANTIR DA ROSA
FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.718.605 /0001-06
Telefone: 26.718.605 /0001-06

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	ANDREIA PILANTIR DA ROSA
CNPJ	CNPJ: 26.718.605 /0001-06
Endereço	FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL,
Telefone/Fax	CNPJ:26.718.605 /0001-06
e-mail	
Responsável para contato	ANDREIA PILANTIR DA ROSA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.
Validade da proposta	30 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,20(TRES REAIS E VINTE CENTAVOS) na seguinte proporcao:

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descrição	KM diário		Preço ofertado KM
26	Colonia Soares -Veículo para 08 passageiros Saindo da casa do Pedrinho seguindo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colonia Soares, seguindo até Miro e Darci Ramos retornando até a balsa e seguindo até a Escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miro Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período	126KM		3,20
TOTAL OFERTADO KM				3,20

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

ANDREIA PILANTIR DA ROSA

ANDREIA PILANTIR DA ROSA
FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.718.605 /0001-06
Telefone: (46) 98404-1116

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	ANDREIA PILANTIR DA ROSA			
CNPJ	26.718.605 /0001-06			
Endereço	FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL			
Telefone/Fax	Telefone: (46) 98404-1116			
e-mail				
Responsável para contato	ANDREIA PILANTIR DA ROSA			
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.			
Validade da proposta	30 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,03(TRES REAIS E TRES CENTAVOS) na seguinte proporcao:			

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descrição	KM diário		Preço ofertado KM
25	Sede –veiculo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde	126km		3,03

TOTAL OFERTADO KM		3,03		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017				
ANDREIA PILANTIR DA ROSA				

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40

Rua Projetada 15, s/nº - Centro

Fone/Fax: (46) 8402-3885

Coronel Domingos Soares

Paraná

058

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	DORACI BEVILAQUA 46606408091
CNPJ	CNPJ 22.606.736/0001-40
Endereço	Rua Projetada 15, s/nº - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Telefone/Fax	46 98402-3885
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Resp. para contato	DORACI BEVILAQUA
Prazo de entrega	ANO LETIVO 2017
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº 76109-5 Agência nº 0737 Banco – SICREDI
Valor Global da proposta	Linha 26 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 422,40 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,84 (Tres Reais e Oitenta e Quatro Centavos) por km.

Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho	KM diário	Valor p km	Valor total diário
26	IFPR – veículo para 44 passageiros Saindo do quadro urbano de CDS, ponto 01 seguindo via ponte do chopim até o quadro urbano da cidade de Palmas até o ponto final no estacionamento do IFPR de Palmas e refazendo o percurso inverso para devolução dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banheiro e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, pertinente as licenças previstas na normatização vigente	110 km	R\$ 3,84	R\$ 422,40
Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado linhas 26, pela importância total diária de				R\$ 422,40

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

DORACI BEVILAQUA 46606408091, CNPJ 22.606.736/0001-40, Rua Projetada 15, s/n – centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 8402-3885 / e_mail: helhomar@hotmail.com.

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40
Rua Projetada 15, s/nº - Centro
Fone/Fax: (46) 8402-3885

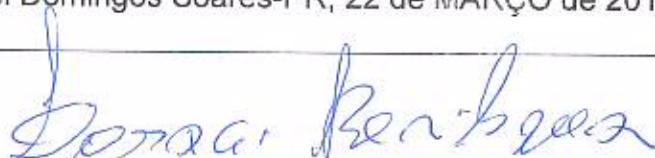
059

Coronel Domingos Soares

Paraná

Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017



DORACI BEVILAQUA 46606408091
Doraci Bevilaqua / Microempreendedor Individual
CPF 466.064.080-91

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	RONALDO ALMEIDA DA COSTA
CNPJ	CNPJ :26.936.981/0001-77
Endereço	LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL
Telefone/Fax	FONE (46) 991052617
e-mail	
Responsável para contato	RONALDO ALMEIDA DA COSTA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.
Validade da proposta	30 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,54(TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) na seguinte proporcao:

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descriminação	KM diário		Preço ofertado KM
27	Pedregulho –veiculo para 8 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até a propriedade do Alcione, segue dai até a sede do Assentamento Bom Retiro, dai até a propriedade de Cicero e na sequencia Marino, saindo pela estrada do Butia e dai até a cidade de Mangueirinha, fazendo o percurso inverso ao final do período para devolução dos alunos	120 KM		3,54
TOTAL OFERTADO KM				3,54
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017				

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
Ronaldo Almeida da Costa

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES
BAIRRO:CENTRO,Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.011.646/0001-20
Telefone: (46) 98405-3885

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
CNPJ	27.011.646/0001-20
Endereço	RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES BAIRRO:CENTRO,
Telefone/Fax	Telefone: (46) 98405-3885
e-mail	
Responsável para contato	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.
Validade da proposta	30 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,02(TRES REAIS E DOIS CENTAVOS) na seguinte proporcao:

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
25	Sede –veiculo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde	101km	3,02
TOTAL OFERTADO KM			3,02

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	RONALDO ALMEIDA DA COSTA
CNPJ	CNPJ:26.936.981/0001-77
Endereço	LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL
Telefone/Fax	Telefone: (46) 991052617
e-mail	
Responsável para contato	RONALDO ALMEIDA DA COSTA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.
Validade da proposta	30 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,06(TRES REAIS E CINCO CENTAVOS) na seguinte proporcao:

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descriminação	KM diário	Preço ofertado KM
25	Sede –veiculo para 8 passageirosSaindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo dai até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde	126km	3,05

TOTAL OFERTADO KM		3,05		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017				
RONALDO ALMEIDA DA COSTA <i>Ronaldo Almeida da Costa</i>				

VALTAIR RIGON ROCHA - ME

CNPJ 27.074.410/0001-33

Rua Pedro S. Vieira, 44, - Centro / Fone 46 99973-5004

Palmas

Paraná

066

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	VALTAIR RIGON ROCHA -ME			
CNPJ	27.074.410/0001-33			
Endereço	Rua Pedro S. Vieira, 44, - Centro – PALMAS-PR			
Telefone/Fax	46 99973-5004			
e-mail	<u>Valtair39@hotmail.com</u>			
Resp. para contato	VALTAIR RIGON ROCHA			
Prazo de entrega	Ano Letivo 2017			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.	
Valor Global da proposta	Linha 23 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 338,35 (Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,35 (Tres Reais e Trinta e Cinco Centavos) por km. Linha 25 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,10 (Tres Reais e Dez Centavos) por km.			

Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho	KM diario	Valor p km	Valor total diario
23	Alegria – Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o	101 km	R\$ 3,35	R\$ 338,35

VALTAIR RIGON ROCHA - ME

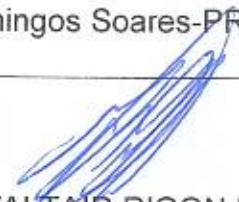
CNPJ 27.074.410/0001-33

Rua Pedro S. Vieira, 44, - Centro / Fone 46 99973-5004

Palmas

Paraná

067

	De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguradar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede			
25	Sede – veículo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde.	126 km	R\$ 3,10	R\$ 390,60
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado linhas 23 e 25, pela importância total de				R\$ 728,95
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto. Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.				
Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017				
 VALTAIR RIGON ROCHA - ME VALTAIR RIGON ROCHA / Socio-Titular CPF: 755.875.309-06				

OSVALDO ESICHEMBACK ROCHA - ME

CNPJ 26.000.763/0001-26

Estrada Linha Travessão, 1 - Interior

Fone/Fax: (46) 8803-2016

Coronel Domingos Soares

Paraná

068

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	OSVALDO ESICHEMBACK ROCHA - ME			
CNPJ	27.074.410/0001-33			
Endereço	Estrada Linha Travessão, 1 - Interior - CORONEL DOMINGOS SOARES-PR			
Telefone/Fax	46 98803-2016			
e-mail	Contabil123@hotmail.com			
Resp. para contato	OSVALDO ESICHEMBACK ROCHA			
Prazo de entrega	Ano letivo 2017			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco – "A Serem Fornecidos Posteriormente".	
Valor Global da proposta	Linha 23 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 313,10 (Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,10 (Tres Reais e Dez Centavos) por km. Linha 25 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 391,86 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,11 (Tres Reais e Onze Centavos) por km.			
Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho	KM diario	Valor p km	Valor total diario
23	Alegria – Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher	101 km	R\$ 3,10	R\$ 313,10

OSVALDO ESICHEMBACK ROCHA, CNPJ 26.000.763/0001-26, Estrada Linha Travessão, 1, – Interior, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 8803-2016 / e_mail: contabil123@hotmail.com.



OSVALDO ESCHENBACK ROCHA - ME

CNPJ 26.000.763/0001-26

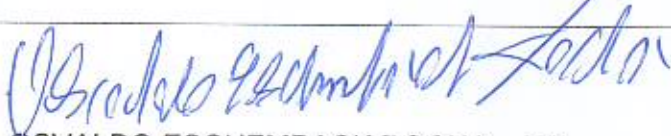
Estrada Linha Travessão, 1 - Interior

Fone/Fax: (46) 8803-2016

Coronel Domingos Soares

Paraná

069

	alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede			
25	Sede – veículo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde.	126 km	R\$ 3,11	R\$ 391,86
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado linhas 23 e 25 pela importância total de				R\$ 704,96
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto. Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.				
Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017				
 OSVALDO ESCHENBACK ROCHA – ME OSVALDO ESCHENBACK ROCHA/TITULAR CPF 057.224.979-91				

EVANDRO HATZ 02781083933

CNPJ 26570603/0001-12

R SEIGNUND KNOLSEISEN, 18, - SÃO JOSE / Fone 46 9919-8704

Palmas

Paraná

070

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	EVANDRO HATZ 02781083933			
CNPJ	26.570.603/0001-12			
Endereço	R Seigmundo Knolseisen, 18, - São jose – PALMAS-PR			
Telefone/Fax	46 99919-8704			
e-mail	contabil@hotmail.com			
Resp. para contato	Evandro Hatz			
Prazo de entrega	Ano Letivo 2017			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.	
Valor Global da proposta	Linha 23 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 340,37 (Trezentos e Quarenta Reais e Trinta e Sete Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,37 (Tres Reais e Trita e Sete Centavos) por km. Linha 25 – Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 396,90 (Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) diarios OU SEJA R\$ 3,15 (Tres Reais e Quinze Centavos) por km.			

Linha	Linha/veiculo mínimo/ descrição do trecho	KM diario	Valor p km	Valor total diario
23	Alegria – Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o	101 km	R\$ 3,37	R\$ 340,37

EVANDRO HATZ 02781083933 -, CNPJ 26.570.603/0001-12, R SEIGNUND KNOLSEISEN, 18, SÃO JOSE - CEP 85.555-000, Palmas-PR/ Fone (46) Fone 46 99919-8704 / email; contabil@hotmail.com.

EVANDRO HATZ 02781083933

071

CNPJ 26570603/0001-12

R SEIGNUND KNOLSEISEN, 18, - SÃO JOSE / Fone 46 9919-8704

Palmas

Paraná

	De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguradar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede			
25	Sede – veículo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde.	126 km	R\$ 3,15	R\$ 396,90
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado linhas 23 e 25, pela importância total de				R\$ 737,27
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto. Salientamos ainda que temos conhecimento das atuais condições e dimensões da linha para a qual oferecemos esta proposta e concordamos totalmente com as mesmas.				
Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017				
<i>PI</i> <i>Evandro de Oliveira Hatz</i> EVANDRO HATZ 02781083933 EVANDRO HATZ / Socio-Titular CPF: 027.810.839-33				

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	RONALDO ALMEIDA DA COSTA			
CNPJ	CNPJ:26.936.981/0001-77			
Endereço	LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL			
Telefone/Fax	Telefone: (46) 991052617			
e-mail				
Responsável para contato	RONALDO ALMEIDA DA COSTA			
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.			
Validade da proposta	30 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,54(TRES REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) na seguinte proporcao:			

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descrição	KM diário		Preço ofertado KM
24	Felinho-veículo para 08 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no inici e fanal da tardefazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.	67km		3,54
TOTAL OFERTADO KM				3,54
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o				

destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

RONALDO ALMEIDA DA COSTA

Ronaldo Almeida da Costa

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA JOSE SALVADOR ,SN, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.232.089.0001-78
Telefone: (46) 98415-7907

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA			
CNPJ	27.232.089.0001-78			
Endereço	FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL			
Telefone/Fax	Telefone: (46) 98415-7907			
e-mail				
Responsável para contato	CLEIMAR FERREIRA DA ROSA			
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.			
Validade da proposta	30 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,00(TRES REAIS) na seguinte proporcao:			

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descriminação	KM diário		Preço ofertado KM
23	Alegria–Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até	101km		3,00

o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguradar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede			
TOTAL OFERTADO KM			3,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017			
CLEIMAR FERREIRA DA ROSA			

ANDREIA PILANTIR DA ROSA
FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.718.605 /0001-06
Telefone: (46) 98404-1116

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	ANDREIA PILANTIR DA ROSA			
CNPJ	26.718.605 /0001-06			
Endereço	FAZENDA CACUMBANGUE ,ZONA RURAL			
Telefone/Fax	FONE (46) 98404-1116			
e-mail				
Responsável para contato	ANDREIA PILANTIR DA ROSA			
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.			
Validade da proposta	30 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,01(TRES REAIS E UM CENTAVOS) na seguinte proporcao:			

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o periodo contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descrição	KM diário	Preço ofertado KM
23	Alegria-Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede	101KM	3,01

TOTAL OFERTADO KM	3,01
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017	
ANDREIA PILANTIR DA ROSA	

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES
BAIRRO:CENTRO,Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.011.646/0001-20
Telefone: (46) 98405-3885

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO			
CNPJ	27.011.646/0001-20			
Endereço	RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES			
Telefone/Fax	BAIRRO:CENTRO,			
e-mail	Telefone: (46) 98405-3885			
Responsável para contato	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO			
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.			
Validade da proposta	30 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,03(TRES REAIS E TRES CENTAVOS) na seguinte proporcao:			

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descriminação	KM diário	Preço ofertado KM
23	Alegria–Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para	126km	3,03

	aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede				
TOTAL OFERTADO KM					3,03
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017					
ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO					

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

Razão Social	RONALDO ALMEIDA DA COSTA
CNPJ	CNPJ :26.936.981/0001-77
Endereço	LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL
Telefone/Fax	FONE (46) 991052617
e-mail	
Responsável para contato	RONALDO ALMEIDA DA COSTA
Prazo de entrega	os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.
Validade da proposta	30 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 3,06(TRES REAIS E SEIS CENTAVOS) na seguinte proporcao:

contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

LINHA	Descriminação	KM diário	Preço ofertado KM
23	Alegria–Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede	101KM	3,06
TOTAL OFERTADO KM			3,06

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

RONALDO ALMEIDA DA COSTA

Ronaldo Almeida da Costa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 36/2017

Data da Inscrição: 22/03/2017

Válido até: 31/12/2013

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Cleimar Ferreira da Rosa		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	Rua Jose Salvador		
Bairro:	Centro	e-mail:	cleimarcds@hotmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557000	Fone/Fax:	(46) 98415-7907
CNPJ:	27.232.089/0001-78	Insc.Estadual:	Insc.Municipal: 89
Sócio Gerente:	Cleimar Ferreira da Rosa	CPF/MF:	083.386.929-99

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017032110314515224957	21/03/2017	19/04/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	126224329/2017	21/03/2017	16/09/2017
Certidão Negativa Federal	2888.0304.6402.25cd	21/03/2017	17/09/2017
Certidão Negativa Estadual	016068373-90	21/03/2017	19/07/2017
Certidão Negativa Municipal	120/2017	06/03/2017	05/04/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 22 / março/ 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº: 27.232.089.0001-78, com sede a RUA JOSE SALVADOR, SN, é FORNECEDORA IDÔNEA, Fornecimento de motorista, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 01/11/2011 até o presente momento. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA

[Assinatura]

LEHMANN E SOUZA LTDA
CNPJ :12.212.912.0001-6

Lehmann & Souza Ltda.
CNPJ: 12.212.912/0001-06

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Virim Cor José Maria Barros da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-400
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1211 - E-mail: cartorio@tabelionato.com.br
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital N° 6oHL6.gcBEa.lpUS6, Controle: 7e09F.16ns
Consulte este selo em: <http://www.funarpn.com.br>
RECONHECIDO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANGELA DE SOUZA
TIBES, Dólar, Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus R\$0,99
Selo Funarpn R\$0,75 - Total: R\$5,69
Coronel Domingos Soares - Paraná - 22 de março de 2017

Em teste de verdade
Mirian Duarte Pinheiro - Escrevente Jureamentada

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA JOSE SALVADOR, SN, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.232.089.0001-78
Telefone: (46) 98415-7907

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA JOSE SALVADOR ,SN, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.232.089.0001-78
Telefone: (46) 98415-7907

EDITAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 34/ 2017 - PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

Cleimar Ferreira DA Rosa

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
RUA JOSE SALVADOR, SN, Cel Dom Soares-PR
CEP: 85557-000, CNPJ: 27.232.089.0001-78
Telefone: (46) 98415-7907

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

Cleimar Ferreira da Rosa

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999

Nome do Empresário

CLEIMAR FERREIRA DA ROSA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

99257130

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

083.386.929-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.232.089/0001-78

NIRE

41-8-0505172-8

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA JOSE SALVADOR

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05719838

Número do Identificador: 00008338692999

Data de Emissão:

06/03/2017

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.232.089/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/03/2017	
NOME EMPRESARIAL CLEIMAR FERREIRA DA ROSA 08338692999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cleimarcds@hotmail.com		TELEFONE (46) 8415-7907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2017 às 14:15:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DORACI BEVILAQUA 46606408091

Nome do Empresário

DORACI BEVILAQUA

Nome Fantasia

BEVITUR

Capital Social

70.000,00

Nº da Identidade

1018868388

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

RS

CPF

466.064.080-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
09/06/2015

Números de Registro

CNPJ

22.606.736/0001-40

NIRE

41-8-0336490-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

RUA PROJETADA 15

Número
SN

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2015

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

2 49.29-9/02

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo

no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

090

Número do Recibo: ME83640127

Número do Identificador: 00046606408091

Data de Emissão:

14/07/2015

091



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ
7

ALVARÁ nº 75 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 23/02/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

DORACI BEVILAQUA

CNPJ/CPF: 22.606.736/0001-40

Localização

RUA PROJ. 15, 15 - CENTRO

Área utilizada: 50,00

Atividades

4924-8/00 - Transporte escolar.

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

23/02/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.606.736/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2015

NOME EMPRESARIAL
DORACI BEVILAQUA 46606408091

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEVITUR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PROJETADA 15

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
helhomar@hotmail.com

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

TELEFONE
(46) 8402-3885

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2015

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Página: 1/1

Emitido no dia 22/02/2017 às 17:06:53 (data e hora de Brasília).

			
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 100/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 25/03/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5XX4424URQ	
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DORACI BEVILAQUA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
272	22.606.736/0001-40		75
ENDEREÇO			
RUA PROJ. 15, 15 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
Observações:			
 Aline Pires Finanças Portaria 015/2017		Coronel Domingos Soares, 23 de Fevereiro de 2017 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015967026-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.606.736/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DORACI BEVILAQUA 46606408091
CNPJ: 22.606.736/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:27:19 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2017.

Código de controle da certidão: **AC8B.53AD.114B.827F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22606736/0001-40
Razão Social: DORACI BEVILAQUA 46606408091
Nome Fantasia: BEVITUR
Endereço: R PROJETADA 15 SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031905530311945501

Informação obtida em 21/03/2017, às 22:21:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORACI BEVILAQUA 46606408091 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.606.736/0001-40

Certidão nº: 125091595/2017

Expedição: 23/02/2017, às 10:16:06

Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DORACI BEVILAQUA 46606408091 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.606.736/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

008

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 22 de Fevereiro de 2017, 10:29:37

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 22/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO: DORACI BEVILAQUA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Projetada, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557000, inscrito no CNPJ sob nº 22606736/0001-40.

CONTRATO Nº 94/2016 - REF. PREGÃO 37/2016

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para transporte de escolares, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DA LINHA - PERCURSO	KM/ DIA
10	Linha: BOM RETIRO - veículo para no mínimo 08 passageiros saindo da escola, passando pelo Dorival, mata burro da Manbore, entrando pelo Moacir Sechet, Sebastião Preto, descendo pela propriedade do genro do Santão, voltando e indo ate a escola depois descendo ate a propriedade de Castanha, retornando ate a escola. A tarde leva os alunos que vem do Pedregulho, fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período	94,4

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, apurado ou registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40
Rua Projetada 15, s/nº - Centro
Fone/Fax: (46) 8402-3885

Coronel Domingos Soares

Paraná

100

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 21/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



DORACI BEVILAQUA 46606408091
Doraci Bevilaqua / Microempreendedor Individual
CPF 466.064.080-91

DORACI BEVILAQUA 46606408091

CNPJ 22.606.736/0001-40

Rua Projetada 15, s/nº - Centro

Fone/Fax: (46) 8402-3885

Coronel Domingos Soares

Paraná

101

PROCESSO N.º 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de MARÇO de 2017.



DORACI BEVILAQUA 46606408091

Doraci Bevilaqua / Microempreendedor Individual

CPF 466.064.080-91



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 09/2017

Data da Inscrição: 14/02/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Antonio Seneval Ribeiro Branco		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário (individual)
Endereço:	R. Francisco Antonio Taques		
Bairro:	Centro	e-mail:	antoniobranco514@gmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557000	Fone/Fax:	46-98405-3885
CNPJ:	27.011.646/0001-20	Insc.Estadual:	Insc.Municipal: 338
Sócio Gerente:	Antonio Seneval Ribeiro Branco	CPF/MF:	865.295.109.82

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017031302310890017495	13/03/2017	11/04/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	124055698/2017	02/02/2017	31/07/2017
Certidão Negativa Federal	8C3E.AE7F.B8BB.CE2B	03/02/2017	02/08/2017
Certidão Negativa Estadual	015879702-68	02/02/2017	02/06/2017
Certidão Negativa Municipal	154/2017	21/03/2017	20/04/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 14 / fevereiro / 2017


Alisson Tortelli Ferreira- Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 06/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO(A): ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Francisco Antonio Taques, sn cidade de Cel Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 27011646/0001-20.

CONTRATO Nº 25/2017 - PROC. DISPENSA 09/2017

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho		
Linha	KM diário	
9	96 km	Travessão - Veículo para 08 passageiros Saindo da propriedade de Osvaldo Rocha, passando pela Fazenda do "Zeco, retorna passando pelo portão do "Pagliosa" seguindo até o "Assentamento Compartilhado" e daí segue até a cidade, seguindo até a propriedade de José Farias e retornando a cidade, fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período.

O objeto está sendo executado em perfeita consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES
BAIRRO:CENTRO,Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.011.646/0001-20
Telefone: (46) 98405-3885

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA :FRANCISCO ANTONIO TAQUES
BAIRRO:CENTRO,Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.011.646/0001-20
Telefone: (46) 98405-3885

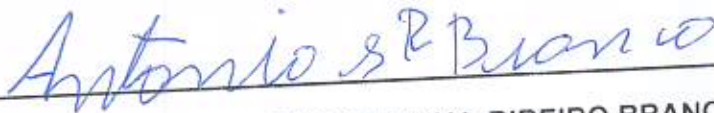
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES
BAIRRO:CENTRO,Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.011.646/0001-20
Telefone: (46) 98405-3885

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

107

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO 86529510982
Nome do Empresário
ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO
Capital Social
10.000,00
Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF
6634606 SSP SC 865.295.109-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO 02/02/2017

Números de Registro

CNPJ NIRE
27.011.646/0001-20 41-8-0494711-6

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
85557-000 RUA FRANCISCO ANTONIO TAQUES S/N
Bairro
CENTRO
Município UF
CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Atividades

Data de Início de Atividades
02/02/2017
Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal
49.24-8/00 Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04596479
Número do Identificador: 00086529510982

Data de Emissão:
22/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

108

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.011.646/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO 86529510982			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO ANTONIO TAQUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO antoniobranco514@gmail.com		TELEFONE (46) 8405-3885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2017 às 10:13:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 23/2017

Data da Inscrição: 13/02/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Ronaldo Almeida da Costa		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Linha Felinho – Pedregulho		
Bairro:	Zona rural	e-mail:	ronaldocosta@gmail.com
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	(46) 91052613
CNPJ:	269369810001-77	Insc.Est	Insc.Municipal: 330
Sócio Gerente:	Ronaldo Almeida da Costa	CPF/MF:	049.953.879-00

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
49.24-8-00	Transporte Escolar

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017031905595329120126	19/03/2017	17/04/2017
Certidão Negativa Déb Trab	123923798/2017	31/01/2017	29/07/2017
Certidão Negativa Federal	4813.D12E.5312E807	06/02/2017	05/08/2017
Certidão Negativa Estadual	01510365-66	10/02/2017	10/06/2017
Certidão Negativa Municipal	111/2017	02/03/2017	01/04/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 20 de março de 2017


Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO(A): RONALDO ALMEIDA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, situada a localidade de Pedregulho, zona rural de Cel Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 26936981/0001-77.

CONTRATO Nº 39/2017 - PROC. DISPENSA 09/2017

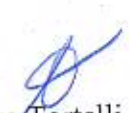
O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte escolar em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, na seguinte linha/trecho:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
23	101 km	Alegria - Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede

O objeto está sendo executado em perfeita consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

111

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
RONALDO ALMEIDA DA COSTA 04995387900
Nome do Empresário
RONALDO ALMEIDA DA COSTA
Capital Social
10.000,00
Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF
96910029 SESP PR 049.953.879-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO 24/01/2017

Números de Registro

CNPJ NIRE
26.936.981/0001-77 41-8-0491115-4

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
65557-000 RUA LINHA FELINHO S/N
Bairro:
PEDREGULHO
Município UF
CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Atividades

Data de Início de Atividades
24/01/2017
Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal
49.24-8/00 Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição.

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04164154
Número do Identificador: 00004995387900

Data de Emissão
23/02/2017

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.936.981/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/01/2017			
NOME EMPRESARIAL RONALDO ALMEIDA DA COSTA 04995387900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LINHA FELINHO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREGULHO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ronaldocosta@gmail.com		TELEFONE (46) 9105-2613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2017 às 18:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



RONALDO ALMEIDA DA COSTA

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

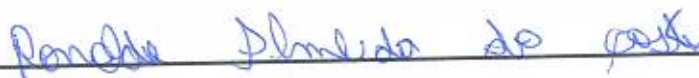
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017



RONALDO ALMEIDA DA COSTA

RONALDO ALMEIDA DA COSTA
LINHA FELINHO-PEDREGULHO, ZONA RURAL,
Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:26.936.981/0001-77
Telefone: (46) 991052617

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 34/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 21/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro

Coronel Domingos Soares, em 22 de março de 2017

Ronaldo Almeida da Costa

RONALDO DE ALMEIDA DA COSTA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 34/2017 – Pregão 21/2017(Presencial)

Aos **22 dias de fevereiro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017 para 06 linhas**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM/LINHA"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Antonio Seneval R Branco	27011646/0001-20	Antonio Branco CPF 865295109-82
Valtair Rigon Rocha	27074410/0001-33	Valtair Rigon Rocha CPF 755875309-06
Osvaldo Eschembach Rocha	26000763/0001-26	Osvaldo E. Rocha CPF 057224979-91
Ronaldo Almeida da Costa	26936981/0001-77	Ronaldo Almeida da Costa CPF 049953879-00
Andreia Pilantir da Rosa	26718605/0001-06	Eliano dos Santos CPF 010607869-07
Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78	Cleimar Ferreira da Rosa CPF 083396929-99
Doraci Bevilaqua	22606736/0001-40	Doraci Bevilaqua CPF 466064080-91
Evandro Hatz	26570603/0001-12	Elizeu de Oliveira Ribeiro CPF 559801559-53

1.1 Nenhum dos proponentes comprovou sua condição de micro e/ou pequena empresa.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item/linha 014 – Houve cotação para esta linha, todavia o proponente informou o numero errado pertinente a linha, 26, razão pela qual o proponente foi desclassificado, não participando das demais fases do certame.

Item/linha 23

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Evandro Hatz	3,37
2	Valtair Rigon Rocha	3,35
3	Osvaldo Eschembach Rocha	3,10
4	Ronaldo Almeida da Costa	3,06
5	Antonio Seneval R Branco	3,03
6	Andreia Pilantir da Rosa	3,01
7	Cleimar Ferreira da Rosa	3,00

Item/linha 24

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Ronaldo Almeida da Costa	3,54

Item/linha 025

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Evandro Hatz	3,15
2	Osvaldo Eschembach Rocha	3,11
3	Valtair Rigon Rocha	3,10
4	Ronaldo Almeida da Costa	3,05
5	Andreia Pilantir da Rosa	3,03
6	Antonio Seneval R Branco	3,02

Item/linha 26



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Doraci Bevilaqua	3,84

Item/linha 27

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ KM
1º	Ronaldo Almeida da Costa	3,54

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item/linha 014 – SEM PROPOSTA HÁBIL

Item/linha 23

Proponente	R\$ KM
Osvaldo Eschembach Rocha	DECLINO
Ronaldo Almeida da Costa	DECLINO
Antonio Seneval R Branco	DECLINO
Andreia Pilantir da Rosa	DECLINO

Item/linha 24 – SEM LANCES

Item/linha 25

Proponente	R\$ KM
Evandro Hatz	DECLINO
Osvaldo Eschembach Rocha	DECLINO
Valtair Rigon Rocha	3,01
Ronaldo Almeida da Costa	DECLINO
Andreia Pilantir da Rosa	3,00
Antonio Seneval R Branco	2,99
Valtair Rigon Rocha	2,98
Andreia Pilantir da Rosa	2,90
Antonio Seneval R Branco	2,89
Valtair Rigon Rocha	2,88
Andreia Pilantir da Rosa	2,85
Antonio Seneval R Branco	2,84
Valtair Rigon Rocha	2,83
Andreia Pilantir da Rosa	2,75
Antonio Seneval R Branco	2,74
Valtair Rigon Rocha	2,73
Andreia Pilantir da Rosa	2,70
Antonio Seneval R Branco	2,69
Valtair Rigon Rocha	DECLINO
Andreia Pilantir da Rosa	2,68
Antonio Seneval R Branco	2,67
Andreia Pilantir da Rosa	DECLINO

Item/linha 26 - SEM LANCES

Item/linha 27 - SEM LANCES

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Linha	Proponente	R\$ total
14	Frustrado	0,00
23	Cleimar Fereira da Rosa	3,00
24	Ronaldo Almeida da Costa	3,54
25	Antonio Seneval R Branco	2,67
26	Doraci Bevilaqua	3,84
27	Ronaldo Almeida da Costa	3,54

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que os proponentes classificados descritos no



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

item 4 apresentaram seus documentos de acordo com o exigido. Os envelopes de habilitação de Valtair Rigon Rocha, Osvaldo Eschembach Rocha, Evandro Hatz e Andreia Pilantir da Rosa

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Não houve manifestações por parte dos proponentes.

Não houve pedido de prazo recursal por parte dos proponentes.

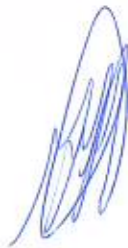
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio


Antonio SFB

Osvaldo
Eliseu de Oliveira
Ronaldo da Costa
Bom dia. Preciso saber o dia da sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONVOCAÇÃO

Processo 27/2017 – Pregão 16/2017

Processo 34/2017 – Pregão 21/2017

1 Considerando a necessidade dos proponentes classificados nos processos supracitados, confeccionados para execução de transporte de escolares, suprimem o que prevê o item 06 do Anexo I dos editais, a saber:

a) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

- a1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia;
- a2) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Município de Cel. Domingos Soares ou pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;
- a3) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Dano corporal e/ou material causado a passageiros	R\$ 100.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médicas	R\$ 10.000,00

b) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB.

Fica, portanto, designada as seguintes datas para suprimento de documentos e apresentação de veículos para vistoria perante a Comissão previamente nomeada para tal.

- Dias 10 e 11 de abril de 2017, das 09 às 11 horas da manhã e das 14 às 17 horas da tarde.

2. O suprimento da previsão editalícia é requisito para adjudicação final e confecção de termo contratual com os proponentes classificados devendo ser observados, para a qualificação dos veículos, os requisitos que dispõem o CTB em seus artigos 105, inciso II e 136.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Alexsandro Pontes
Pregoeiro



ERRATA DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão 21/2017

1. No que diz respeito a confecção da ata do pregão supracitado certificamos que a abertura do mesmo ocorreu na data de 22(vinte e dois) de março de 2017, nos respectivos horários pré-determinados, conforme previsto nos editais e suas publicações. Equivocadamente, por erro de digitação, se fez constar na ata o mês de fevereiro, o que não corresponde a realidade, quando de fato os eventos ocorreram no mês de MARÇO.

Centro Administrativo Adão Reis, em 23 de março de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

ADJUDICAÇÃO

Processo 34/2017 – Pregão 21/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 22/03/2017 e demais atos dela decorrentes, para o(s) proponente(s) abaixo:

Prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017

Linha	Proponente	CNPJ	R\$ km
23	Cleimar Ferreira da Rosa	27232089/0001-78	3,00
24	Ronaldo Almeida da Costa	26936981/0001-77	3,54
25	Antonio Seneval R Branco	27011646/0001-20	2,67
26	Doraci Bevilaqua	22606736/0001-40	3,84
27	Ronaldo Almeida da Costa	26936981/0001-77	3,54

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 34/2017

PREGÃO N.º 21/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2017, consoante listagem de linhas, trechos e importes previamente apurados pelo setor municipal de educação e frotas, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/02/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	24/02/2017

A data de abertura foi fixada inicialmente, para 09 de março de 2017, todavia, devido a um adendo do edital emitido pelo Sr Pregoeiro houve a republicação e reagendamento da abertura para 22 de março de 2017, respeitados os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de diversos proponentes para o certame, os quais após apuração de propostas e considerações conforme se colhe da ata seguiu-se a etapa dos lances orais, resultando na adjudicação de cinco linhas para os licitantes, consoante item 4 da Ata, haja vista apurada a condição de habilitação dos participantes como regular e satisfatória.

Não houve pedido de abertura de prazo recursal constante em ata e não verificamos quaisquer outras manifestações no processo passíveis de apreciação, neste momento do certame.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria de conteúdo processual, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de abril de 2017


Rogério Schmidt
Procurador



HOMOLOGAÇÃO

Processo 34/2017 – Pregão 21/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 34/2017 – Pregão 21/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 22/03/2017 e demais atos dela decorrentes, para o(s) proponente(s) abaixo:

Prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017

Linha	Propositor	CNPJ	R\$ km
23	Cleimar Pereira da Rosa	27232080/0001-78	3,60
24	Ronaldo Almeida da Costa	26936881/0001-77	3,54
25	Antonio Seneval R Branco	27011646/0001-20	2,67
26	Conrad Bevilacqua	22605735/0001-40	3,64
27	Ronaldo Almeida da Costa	26936881/0001-77	3,54

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 34/2017 – Pregão 21/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Doc2017/81



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

125

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

Tipo de veículo <i>Kombi</i>	Placa <i>AXW 6039</i>	Capacidade <i>09</i>
Proprietário <i>Antonio S R Bronze</i>		
RENAVAN <i>00602595436</i>	Ano fab. <i>2013</i>	Linha <i>25</i>

ITENS VISTORIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A	R
01	Cintos de segurança em número igual à lotação	<i>X</i>	
02	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo	<i>X</i>	
03	Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas	<i>X</i>	
04	Registro como veículo de passageiros	<i>X</i>	
05	lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	<i>X</i>	

Convenção: A-Aprovado - R-Reprovado

Analizada a condição geral do veículo segundo os indicadores acima nos foi possível apurar que o mesmo está *Aprovado* para ser utilizado nos serviços de transporte licitados por esta municipalidade. Este laudo tem validade de sessenta dias contados de sua emissão, não obstante, se for o caso, a administração poderá solicitar nova vistoria a qual incidirá sobre este veículo.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de abril de 2017.

Joslei C. Donner Maia
Membro

Dirceu Camargo Nunes
Presidente

José Valdivino Fragoso
Membro

Eberton Oliveira dos Santos
Membro

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSENCIAL
DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL - VERSÃO 21.10
R SEGUROS S.A. CNPJ: 14.925.684/0001-50, PROCESSO SUSC Nº 1504-01/14192013-41
Modalidade: Anual Carnê

Data de Cálculo: 24/03/2017
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:

Início de Vig. às 2. 24/03/2017 Fim de Vig. às 2. 24/03/2017
Dias de Vig.: 1

Número de Bens: _____
 Seguro Novo/Renovação: _____ Seguro Novo

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados para transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?

 COBRANÇO Jurídica - Empresa Privada
 TRANSPORTE Nº _____

Nome:	ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO	Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	Nº	8557-110
Ramo de Atividade:	TRANSPORTE	UF:	PR	CEP:	
Logradouro:	RUA VER ANTONIO F. SILVA	Cidade:	Coronel Domingos Soares	Agravo:	0,00%
Bairro:	CENTRO	Desconto:	0,00%		

Nome: ANTONIO SENEVAL
Ramo de Atividade: PESQUISA
Logradouro: RUA VER ANTONIO F SILVA
Cidade: Coimbra Domingos Soares
Bairro: CENTRO
Agravado: 0,00% Desconto: 0,00%
Utilização: Tratamento Contínuo ou Tratamento Episódico ou Turístico
Exceções a Terceiros não Transportados

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros				
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Terceiros				
03	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros				
04	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL				
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL				
06	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)				
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros e Terceiros - VERBA ADICIONAL				
08	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)				
09	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)				
10	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	1	9,00	9,00	
11	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro				
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro				
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro				
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro				
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal) - por ônibus				
16	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Socos, Empregados e Prepostos				
17	Danos Estéticos Causados a Passageiros				
18	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados				
19	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados				
20	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados				
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados				

Carro Reserva para Terceiros	0		
Assistência 24 horas	0,00%		
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	533,28		
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	533,28		
Total Prêmio Líquido por Item	46,76		
Custo Total de cada Item / Mês			
Validade da Proposta:			

Número de Parcelas:	5	Desc. à vista:	0,00%
Prêmio Líquido Total:	533,28	FC nº	112,38
IOF:	27,10	Primeira Parcela:	112,38
Juros:	isento	Demais Parcelas:	112,38
Prêmio Total:	560,38		

Nome do Corretor:	LOJACORR S/A
Cód. SUSEP:	100438502

[illegible]

Porto Alegre, 24 de março de 2017.

Assinatura do Correlor

Assinatura do Proponente

140 21

1461 2767 25A7 1461 0710

essor 127

Data de Cálculo: 24/03/2017

Nombre de l'item: 1

Proposta N°: 0

CIMA
SEGUROS
(46) 3262-3547 - (46) 9100-0890

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

128

DETRAN

8 DETRAN - PR Nº 013138511758
6 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
3 VIA CDD RENAVAM RNTC EXERCÍCIO
01 00602595436 ***** 2016

0 ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO

5 865.295.109-82 AXW-6039

6 PLACA ANT/BE CHASSI
***** 9BWMF07XXEP021364

8 ESPECÍFICO COMBUSTÍVEL
MIS/CAMIONETA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
VW/KOMBI 2013 2014

CAP/PLT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
9P/1.00T/BOCV PARTIC. BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC/COTAS
I P V **QUITADO** ***** 1º *****
FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2º *****
A ***** 3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR BTJ835437
SEM RESERVA

LOCAL
C. DOMINGO SOARES/PR
FELIS ELIAS TRIND DA SILVA
DIRETOR GERAL
13/02/17

MARCLO JOSE DE CASTRO	
	9910410-0
	070.437.269-05
	24/12/1968
	LEONARDO MOREIRA DE CASTRO
LEONI DA CONCEICAO DE CASTRO	
11/09/2009	
04/12/2011	
04351082782	
CORONEL DOMINGOS SOARES, PR	
14/01/2013	
48975431554	
98905201795	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

130

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

Tipo de veículo COMBI	Placa AXM 4807	Capacidade 08
Proprietário LIBERO ALVARINO DA COSTA		
RENAVAN 00583598328	Ano fab. 2015	Linha 24 E 27

ITENS VISTORIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A	R
01	Cintos de segurança em número igual à lotação		
02	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo	X	
03	Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas	X	
04	Registro como veículo de passageiros	X	
05	lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	X	

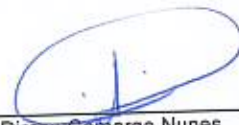
Convenção: A-Aprovado - R-Reprovado

Analizada a condição geral do veículo segundo os indicadores acima nos foi possível apurar que o mesmo está APROVADO para ser utilizado nos serviços de transporte lícitos por esta municipalidade. Este laudo tem validade de sessenta dias contados de sua emissão, não obstante, se for o caso, a administração poderá solicitar nova vistoria a qual incidirá sobre este veículo.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2017.



Joslei C. Donner Maia
Membro



Dirceu Camargo Nunes
Presidente



José Valdivino Fragoso
Membro



Eberton Oliveira dos Santos
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RONALDO ALMEIDA DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9691002-9 SESP PR

CNP
 049.953.879-00

DATA NASCIMENTO
 22/03/1982

FILIAÇÃO
 LIBERO ALVARINO DA COSTA
 MERCI DE ALMEIDA DA COSTA

PERMISSÃO
 ACC
 DAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 04316367904

VÁLIDE
 08/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/2008

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV. REMUNERADA
 HAB. PROD. PERTIGOSOS
 HAB. ESCOLAR
 HAB. COLETIVO

Assinatura: *Ronaldo Almeida da Costa*

LOCAL
 MANGUEIRINHA, PR

DATA EMISSÃO
 24/07/2014

Assinatura: *J. Carlos*

66782066909
 PR905611671

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 947876472

PROIBIDO PLASTIFICAR
 947876472

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADORA: 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 76126 APÓLICE: 1002806053915 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/03/2017 ÀS 24H DE 10/03/2018

SEGURADO - Nome: RONALDO ALMEIDA DA COSTA Nº: 00 Complemento: CASA
Endereço: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR CEP: 85557000

Bairro: RURAL Cidade: Coronel Domingos Soares CPF/CNPJ: 26.936.981/0001-77
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 26.936.981/0001-77

ESTIPULANTE - Nome: RONALDO ALMEIDA DA COSTA Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBÍ

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Kombi Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2014 Placa: AXM4807 Chassis: 9BWMF07X9EP010954 Renavam: 521594528

Prefixo: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		537,01
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp. LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	35.000,00		10,91
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	35.000,00		7,25
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		89,94
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	35.000,00		16,00
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	35.000,00		4,85
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		46,14
Despesas com Honorários Advocatícios (foro penal)	15414.901413/2013-41	10.000,00		21,18

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 533,28
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 27,10 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 560,38

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	03/04/2017	112,14	Ficha de Compensação
2	03/05/2017	112,06	Ficha de Compensação
3	05/06/2017	112,06	Ficha de Compensação
4	03/07/2017	112,06	Ficha de Compensação
5	03/08/2017	112,06	Ficha de Compensação

Parcela Vencimento Valor Meio de pag.

CORRETOR

LOJACORR S.A. REDE DE
CORRETORES DE SEGUROS

Cód. Susep: 100438502

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamentares deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Livonius

[Assinatura]
[Assinatura]

BILHETE DE SEGURO DPVAT

5267

PR N° 013138381587

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2016

09/02/17

VIA

CPF / CNPJ

PLACA

01

644.196.909-25

AXM-4807

RENAVAM

MARCA / MODELO

00583598528 VW/KOMBI

ANO FAB

CAT. TARI

N° CHASSI

2013

01

9BWMF07X9EP010954

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DE NATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR N° 013138381587

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2016

CPF / CNPJ

PLACA

644.196.909-25

AXM-4807

NOV-2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

VALS

8

DETRAN - PR

N° 013138381587

6

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA

CÓD. RENAVAM

RNTRO

EXERCÍCIO

3

01 00583598528

2016

NOME

0

LIBERO ALVARINO DA COSTA

0

0

0

6

5

8

7

-

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

CPF / CNPJ

PLACA

644.196.909-25

AXM-4807

PLACA ANT./UF

CHASSI

9BWMF07X9EP010954

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

MIS/CAMIONETA

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

ANO FAB

ANO MOD

VW/KOMBI

2013

2014

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

9P/1.00T/80CV

PARTIC.

BRANCA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC/COTAS

QUITADO

1° *****

FAIXA L.P.V.A.

PARCELAMENTO/COTAS

2° *****

3° *****

MOTOR BTJ8256Q9

AL. FID. / SICREDI PARQ ARMAZEM

LOCAL

C. DOMINGO SOARES/PR

MARCUS ELIAS TRIND DA SILVA

DIRETOR GERAL

09/02/17

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

RONALDO ALMEIDA DA COSTA

concluiu o curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, ministrado pela Unidade
SEST/SENAT - Vitorino/Posto Doval, no período de 27/06/2014 a 06/07/2014.

SEST/SENAT - Vitorino/Posto Doval, 09 de julho de 2014.



Dirigente da Unidade Operacional



Diretora Executiva Geral



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

135

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

Tipo de veículo <i>Kombi</i>	Placa <i>FAX 7221</i>	Capacidade <i>8</i>
Proprietário <i>Elieimar Ferreira da Rosa</i>		
RENAVAN <i>00564927678</i>	Ano fab. <i>2013</i>	Linha <i>23</i>

ITENS VISTORIADOS

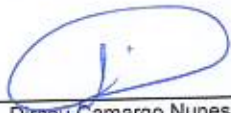
ITEM	DESCRIÇÃO	A	R
01	Cintos de segurança em número igual à lotação	X	
02	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo	X	
03	Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas	X	
04	Registro como veículo de passageiros	X	
05	lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	X	

Convenção: A-Aprovado - R-Reprovado

Analizada a condição geral do veículo segundo os indicadores acima nos foi possível apurar que o mesmo está Aprovado para ser utilizado nos serviços de transporte licitados por esta municipalidade. Este laudo tem validade de sessenta dias contados de sua emissão, não obstante, se for o caso, a administração poderá solicitar nova vistoria a qual incidirá sobre este veículo.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de abril de 2017.


Joslei C. Donner Maia
Membro


Dirceu Camargo Nunes
Presidente


José Valdivino Fragoso
Membro


Eberton Oliveira dos Santos
Membro

BILHETE DE SEGURO DPVAT

43

PR Nº 012656913359

EXERCÍCIO

2016

DATA EMISSÃO

08/11/16

VIA CPF / CNPJ 01 307. 434. 009-68

PLACA

FAX-7221

RENAVAM 00564927678

MARCA / MODELO

VW/KOMBI

ANO FAB 2013

ANO MOD 01

Nº CHASSI

9BWMF07X4EP009064

PRÊMIO TARIFÁRIO

QUANTIDADE DE SEGUROS	QUANTIDADE DE SEGUROS
QUANTIDADE DE SEGUROS	QUANTIDADE DE SEGUROS
PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.246.608/0001-04

PR Nº 012656913359

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2016

CPF / CNPJ

307. 434. 009-68

PLACA

FAX-7221

AGO-2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

0 DETRAN - PR Nº 012656913359

1 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA COD RENAVAM 01 00564927678 ***** EXERCÍCIO 2016

1 ELSON VALENCIO DE CAMPOS

5

4

6

5

7 307. 434. 009-68

3 PLACA ANO/FAB 2013 2014

- ***** 9BWMF07X4EP009064

3 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

MIS/CAMIONETA ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

VW/KOMBI

CAP/POT/CIL

9P/1.00T/80CV

CATEGORIA

PARTIC.

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS

1º *****

2º *****

3º *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) ID (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES

MOTOR BTJ823925

SEM RESERVA

CURITIBA/PR

LOCAL

08/11/16

CONTRATADO

Carlos Elias
CARLOS ELIAS TRIND DA SILVA
DIRETOR GERAL
08/11/16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325447320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325447320

NOME
RIVALDO DOS PASSOS

DOL. ENTENHO / DO. EMBOCO / UF
12944959-4 SP SP

CPF
090.477.229-22

DATA NASCIMENTO
30/03/1994



REGAÇO
JOSE JESUS DOS PASSOS

MARIA CARDOSO DOS PASSOS

PROFISSÃO
PROFESSOR

SEXO
M

EST. CIVIL
ND

VALIDADE
17/05/2011

RENOVAÇÃO
06/06/2013

Nº REGISTRO
05795825950

Observações

ASSINATURA DO PORTADOR
Rivaldo dos Passos

DATA EMISSÃO
14/07/2014

LOCAL
CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
AR.005 (RMA)

DETRAN - PR (PRARAR)



DESDE 1991

CONTRATO/RECIBO DE VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda de um bem móvel, declaramos que nesta data foi vendido a:

Nome: **CLEIMAR FERRREIRA DA ROSA** RG: **9952713-0**

CPF: **083.386.929-99** ..Cartório: **BACELLAR.....**

Endereço: **Rua JOSÉ SALVADOR 2938** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CORONEL DOMINGOS SOARES** Estado: **PR** ..CEP.: **85.557-000**

..Celular: **(46)98415-7907** Tel.comercial **(46)3254-1171**

Email: **CLEIMARCDs@HOTMAIL.COM.....**

O seguinte veículo abaixo descrito:

Renavam: **0056.492767-8** Chassi: **9BWMF07X4EP009064** Placa: **FAX-7221** Marca/Modelo: **VW/KOMBI** Município: **CURITIBA** Ano de Fabricação/Modelo: **2013 / 2014** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **BRANCA** Categoria: **PARTICULAR** Espécie/Tipo: **MISTO / CAMIONETA** Situação do Veículo: **VIGENTE (EM CIRCULACAO)**

FORMA DE PAGAMENTO:

A) R\$24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REIAS)representado:

Renavam: **0100.241760-8** Chassi: **9BWAB45U7EP148961** Placa: **AYF-3702** Marca/Modelo:

VW/GOL 1.6 SELECAO Município: **CORONEL DOMINGOS SOARES** Ano de

Fabricação/Modelo: **2013 / 2014** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **PRATA** Categoria:

PARTICULAR Espécie/Tipo: **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL** Situação do Veículo: **VIGENTE (EM CIRCULACAO)**

B) R\$15.000,00(QUINZE MIL REAIS)transferência bancária BANCO DO BRASIL.

DPVAT E IPVA2017 por conta da loja.

Licenciamento 2017 por conta do COMPRADOR.

A GARANTIA OFERECIDA PELA VENDEDORA É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTANDO SEMPRE A PARTIR DA DATA DA VENDA E DAS PARTES PARA AS PEÇAS INTERNAS DA CAIXA DE CÂMBIO E DO MOTOR DO VEÍCULO.

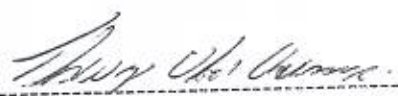
EM CASO DE PROBLEMAS MECÂNICOS NOS ITENS CITADOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A VENDEDORA DEVERÁ SER COMUNICADA PREVIAMENTE À REALIZAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL CONSERTO NECESSÁRIO. POIS NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELOS CONSERTOS QUE NÃO AUTORIZA PREVIAMENTE E NÃO FARA REEMBOLSOS DOS REALIZADOS SEM SUA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. OUTRAS PARTES MECÂNICAS, ELETRÔNICAS E ELÉTRICAS, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E AR QUENTE, ACESSÓRIOS COMO ALARME, TRAVAS E SOM, SISTEMA DE INJEÇÃO E DEMAIS ITENS, NÃO TÊM GARANTIA E DEVEM SER VERIFICADOS PELO COMPRADOR NA HORA DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

SALVO OBSERVAÇÃO EM CONTRÁRIO, OS VEÍCULOS AQUI RELACIONADOS SÃO DECLARADOS LIVRES DE ALIENAÇÃO, RESERVA DE DOMÍNIO, RESTRIÇÃO OU BLOQUEIO DE VENDA, SEM MULTAS OU DÉBITOS VENCIDOS.

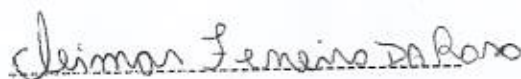
MULTAS, TAXAS, IMPOSTOS OU EVENTUAIS PENDÊNCIAS, MESMO AS NÃO CADASTRADAS PELO DETRAN ATÉ A ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) AQUI NEGOCIADO(S), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE CABRAL AUTOMOVEIS LTDA.

A QUITAÇÃO DESTA TRANSAÇÃO FICA AINDA VINCULADA AO PAGAMENTO EFETIVO DO(S) CHEQUE(S) ACIMA RELACIONADO(S), INCLUSIVE O(S) PRÉ-DATADO(S).

Curitiba, 03 de ABRIL de 2017. 12:35 HRS



CABRAL AUTOMÓVEIS LTDA
VENDEDORA



COMPRADOR

Acordo de venda com garantia/2017

FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO (cont.)

Primeira parcela através de: FCA n. 130545504 e 13/04/2017

Demais Parcelas: R\$ 468,32

Demais parcelas serão quitadas através de: Ficha de Compensação

Em caso de devolução de valores, o segurado optou em contatar a Central de Devolução de Valores da SulAmérica nos telefones 3003 7129 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 721 7129 (demais regiões) ou informar dados bancários para crédito em conta corrente no site www.sulamerica.com.br.

QUESTIONÁRIO COMERCIAL

Condição do Segurado: EMPRESA Condutor Indeterminado: Sim

Os motoristas têm participação financeira em caso de sinistro? Sim

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO/USO DO VEÍCULO

Utilização do veículo: Prestação de Serviços

Períodos de uso: Predominantemente diurno

Qual a quilometragem média rodada pelo veículo? até 2500 km

TELEFONES DE ATENDIMENTO**Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)**

0800 725 5901

0800 702 2242 (Portadores de Necessidades Especiais de Audição e Fala)

Central Assistência 24h

4090 1012 (Capitais e Regiões Metropolitanas) - Custo de uma ligação local

0800 777 1012 (Demais regiões*)

Central de Serviços (Aviso de Sinistro e Demais Serviços)

4004 4100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) - Custo de uma ligação local

0800 727 4100 (Demais regiões*)

Ouvidoria

0800-725-3374

Em algumas regiões, é preciso discar o DDD e o código da operadora.

* Caso não consiga entrar em contato com o 0800, ligue no telefone disponível para Capitais e regiões metropolitanas..

OBSERVAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

Estou ciente de que as Condições Gerais deste contrato estarão disponibilizadas no site www.sulamerica.com.br/manualdosegurado, sendo desnecessário o envio da via impressa.

O reembolso das coberturas de assistência poderá ser substituído pela prestação dos serviços.

O questionário acima foi utilizado no cálculo de seu seguro e será parâmetro de avaliação de eventuais sinistros.

Confira as respostas com atenção e contate seu corretor de seguros em caso de incorreções.

Confira ainda, todos os dados constantes na apólice, como categoria tarifária do veículo, tipo de transporte, UF de Município de Pernoite/Centro de Atividades, CPF/CNPJ, entre outros, pois estas informações foram utilizadas no cálculo de seu seguro. Quaisquer incorreções ou alterações durante a vigência do contrato devem ser comunicadas a seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Proponente e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato.

Atenção: Leia atentamente o Manual do Segurado, em especial, os capítulos "Quais são os deveres do segurado", "Quando o Segurado perde seus direitos" e "O que não está coberto pelo SulAmérica Auto". Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro, conforme artigos 765 e 766 do Código Civil.

Estão excluídos da cobertura de RCF os danos estéticos.

Caso o veículo não esteja emplacado na contratação do seguro, entre em contato com seu corretor após o emplacamento e solicite a alteração na sua apólice.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Atendimento SUSEP Exclusivo ao Consumidor (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A partir da segunda parcela, caso o pagamento não seja realizado no prazo, será calculado um segundo vencimento acrescido de multa de 7,5%.

Após o segundo vencimento, serão acrescidos ainda 2% de multa e juros diários de 0,0333%. O não pagamento após 25 dias da data de vencimento original implicará no cancelamento de sua apólice, conforme capítulo "Formas de Pagamento do Prêmio e

SulAmérica Auto

SEGURADORA	E	APÓLICE	SLA	OD	G	FT1	0
------------	---	---------	-----	----	---	-----	---

SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS CNPJ: 033.041.062/0001-09
 REGISTRO SUSEP: 5118 Cód. SUSEP: 15414.001772/2004-14
 Grupo SUSEP: 05 - Automóvel
 End: RUA BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS 121 - PARTE - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20211-903
 Unidade Operacional: 78 - PARANA
 Proposta nº: 423038319 Cadastro Negócio: 297820176 Item nº: 1
 Apólice nº: 472784-0
 Data de Emissão: 10/04/2017 Código de Identificação - CI: 51.100.180.226.535
 Vigência: Esta apólice vigora a partir das 24:00 horas do dia 06/04/2017 e termina às 24:00 horas do dia 06/04/2018.

CORRETOR DE SEGUROS

Nome do Corretor: TOBERA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Cód. Susep: SEGURADORA E APÓLICE 100381667
 Telefone Corretora: (46)3262-3676

DADOS DO SEGURADO

Segurado: CLEIMAR FERREIRA DA ROSA
 CNPJ: 027.232.089/0001-78 Atividade da Empresa: PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS
 End Segurado: RUA DARCILIO TIESCA, 2038 CASA - CENTRO
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85557-000
 UF Município de Residência/Centro de Atividades: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 CEP: 85557-000

VEÍCULO SEGURADO

Veículo: VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 T.FLEX - ANO 2014
 Chassi: 9BWMF07X4EP009064 Placa: FAX - 7221 - PR
 Veículo Blindado: NÃO
 Categoria Tarifária: 14 - PRESTACAO DE SERVICO Transporte: PESSOAS
 UF Município de Pernoite/Centro de Atividades: PR - CORONEL DOMINGOS SOARES
 CEP: 85557-000
 Tipo de Combustível: GASOLINA E ALCOOL Quantidade de Passageiros: 08

GARANTIAS CONTRATADAS E PRÊMIOS

Ramo	Garantia	Valor Até (R\$) / Quant.	Prêmio (R\$)
53	Cobertura para Terceiros (RCF)	Vide Condições Gerais	-
53	Cobertura para Terceiros (Danos Materiais)	100.000,00	707,83
53	Cobertura para Terceiros (Danos Corporais)	100.000,00	232,53
20	Acidente de Passageiro (morte)	35.000,00	294,37
20	Acidente de Passageiro (invalidez)	35.000,00	294,37
53	Danos Morais	10.000,00	25,68
20	Despesas Médicas de Passageiro	10.000,00	52,57
42	Assistência 24 Horas	Plano 1	137,16
Prêmio Líquido			1.744,51
IOF			128,76
Prêmio Total à Vista			1.873,25
Prêmio Total			1.873,27

DESCONTOS**Descontos**

Bônus: Classe 0

FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

Quantidade de Parcelas Mensais: 04
 Melhor Dia: 13
 1ª Parcela: R\$ 468,32

SulAmérica Auto

Consequência da Inadimplência" das Condições Gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Pela Seguradora



Gabriel Portella
Presidente do Grupo SulAmérica



Eduardo Dal Ri
Vice-Presidente de Automóveis



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP 85557000

141

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

Tipo de veículo <i>Onibus</i>	Placa <i>AAT 7172</i>	Capacidade <i>48</i>
Proprietário <i>Doraci Borilagua</i>		
RENAVAN <i>00523861605</i>	Ano fab. <i>1991</i>	Linha <i>20</i>

ITENS VISTORIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	A	R
01	Cintos de segurança em número igual à lotação	<i>OK</i>	
02	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo	<i>OK</i>	
03	Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas	<i>OK</i>	
04	Registro como veículo de passageiros	<i>OK</i>	
05	lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	<i>OK</i>	

Convenção: A-Aprovado - R-Reprovado

Analizada a condição geral do veículo segundo os indicadores acima nos foi possível apurar que o mesmo está *Aprovado* para ser utilizado nos serviços de transporte licitados por esta municipalidade. Este laudo tem validade de sessenta dias contados de sua emissão, não obstante, se for o caso, a administração poderá solicitar nova vistoria a qual incidirá sobre este veículo.

Coronel Domingos Soares-PR, *11* de abril de 2017.

Joslei C. Donner Maia
Membro

Dirceu Camargo Nunes
Presidente

José Valdivino Fragoso
Membro

Eberton Oliveira dos Santos
Membro

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIOUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 31.1C
ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 20/04/2017
Número de Itens: 0001
Proposta Nº:

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig. às 2:	20/04/2017	Fim de Vig. às:	20/04/2018
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

Nome:	DORACI BEVILAQUA	Fone:	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	22.606.735/0001-40
Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE		
Logradouro:	R PROJETADA 15	Nº	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Coronel Domingos Soares
		UF:PR	CEP: 85557-000

Utilização:	Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico	Agrave:	0,00%	Desconto:	0,00%
-------------	---	---------	-------	-----------	-------

01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros		100.000,00	337,04
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados		Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	Não Contratada	-
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros		Não Contratada	-
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL		Não Contratada	-
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL		Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)		Não Contratada	-
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental	35.000,00
		1	Inv. Permanente	35.000,00
			DMHO	10.000,00
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP) por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental	35.000,00
		52,00	Inv. Permanente	35.000,00
			DMHO	10.000,00
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro		Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro		Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatórios (Foro Penal) - por ônibus		10.000,00	21,17
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos		Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros		Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados		Não Contratada	-

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos:	0	Não Contratada

0,00%	Número de Parcelas: 5	Desc. à vista:	0,00%
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:		FC nº	
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.049,72	IOF:	29,06
Total Prêmio Líquido por Item:	1.049,72	Juros:	Isento
Custo Total de cada Item / Mês	89,90	Prêmio Total:	1.078,78
		Demais Parcelas:	215,76

Validade da Proposta:	
-----------------------	--

Nome do Corretor:	LOJACORR S/A
Cód. SUSEP:	100438502

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 20 de abril de 2017.

Assinatura do Proponente
LOJACORR S/A
Assinatura do Corretor
João Francisco Almeida

Data de Cálculo: 20/04/2017

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-59 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Número de Itens: 1

Proposta N°: 0

essor

Living

RELACÃO D

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		NOME DORACI BEVILAÇA	
DOC IDENTIDADE / OUT. ENDOS. / IF 101868398		RES. RS	
CPF 466.064.080-91		DATA NASCIMENTO 27/03/1961	
FILIAÇÃO JOAO BAPTISTA BEVILAÇA INES BASSO BEVILAÇA		HABILITAÇÃO 1ª HABILITAÇÃO 23/07/1986	
Nº REGISTRO 01233437948		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
OBSERVAÇÕES		DATA EMISSÃO 18/11/2015	
LOCAL PALMAS, PR		ASSINATURA DO TITULAR <i>Doraci Bevilacqua</i>	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Lucas (RMS)</i>		16102046485 PR910123179	
12114479455		12114479455	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETRAN - PR		Nº 013238253807	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		VIA -	
CDD - RENOVAM		R.N. - F.C.	
00523861605		*****	
1		2016	
NOME		DORACI BEVILACQUA	
COP. CNPJ		466 064 080-91	
PLACA		AAT-7172	
PLACA ANT. UF		*****	
ESPECIE TIPO		PAS/ONIBUS	
MARCA / MODELO		VOLVO/B10M	
C/P - POT / GIL		52P/310CV	
CATEGORIA		PARTIC	
COR PREDOMINANTE		BRANCA	
ANO FAB		1990	
ANO MOD		1991	
COMBUSTIVEL		DIESEL	
CHASSI		9BVIWKJ0LE311396	
PLACA ANT. UF		*****	
COT. ÚNICA		IPVA 2016 ISENTO	
VENC. COTA ÚNICA		VENC. COTAS	
FAIXA PVA		PARCELAMENTO / COTAS	
PREMIO TAB. FAPIO (R\$)		IOF (R\$)	
PREMIO TOTAL (R\$)		DATA DE PAGAMENTO	
OBSERVAÇÕES		CEV-878947029	
SEM RESERVA		COTA DE PAGAMENTO	
CMT = 19,501 PBT = 19,501		LOCAL	
C DOMINGO SOARES, 22/02/17		DATA	
15/05/15			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

PR Nº 013238253807 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 22/02/17

VIA 1 VAL 466,064,080-91 CPF / CNPJ AAT-7172

MARCA / MODELO VOLVO / B10M

RENVAL 00523861605

ANO FAB 1990 CAT. APP 04

Nº CHASSI 9BVMKQ10LE311396

PRÊMIO TARIFARIO

CUSTO DO SEGURO (R\$) 242,33

TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 247,42

DATA DE QUOTAÇÃO 21/02/17

PAGAMENTO PARCELADO

COTA ÚNICA

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

IOF (R\$) 0,94

DENATRA (R\$) 12,12

FNS (R\$) 109,05

ZR/NO CIR C DOMINGO SOARES

CNPJ 09.248.608/0001-04

SEGURADORA LIDER - DPVAT

Certificado

Certificamos que,

Nº 9279860

DORACI BEVILAQUA

Renach 1233437948

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE DE PASSAGEIROS realizado na cidade de VITORINO no período de 25/08/2016 à 03/09/2016, com carga horária total de

50 horas, com validade até 8 de Setembro de 2021.

VITORINO, 8 de Setembro de 2016



SEST SENAT VITORINO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 151

PROCESSO: 91.147104-6



DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



DENATRAN



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

CONTRATO Nº 108/2017 – PREGÃO 21/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 21/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): RONALDO ALMEIDA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Felinho-Pedregulho, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 26936981/0001-77, neste ato devidamente representado(a) por Ronaldo Costa de CPF 049953879-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
24	62 km	Felinho – veículo para 08 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio dia fazendo o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período. Veículo Kombi AXM 4807 – RENAVAL 00583598528 Motorista Ronaldo Almeida da Costa CNH 04316367904 – AE – 08/05/2018 - CPF 049953879-00
27	120 Km	Pedregulho – veículo para 8 passageiros Saindo da escola do Pedregulho segue até a propriedade do Alcione, segue daí até a sede do Assentamento Bom Retiro, daí até a propriedade de Cicero e na sequência Marino, saindo pela estrada do Butia e daí até a cidade de Manguelirinha, fazendo o percurso inverso ao final do período para devolução dos alunos. Veículo Kombi AXM 4807 – RENAVAL 00583598528 Motorista Ronaldo Almeida da Costa CNH 04316367904 – AE – 08/05/2018 - CPF 049953879-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 99.863,40(noventa e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), na seguinte proporção:

Linha 24: R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 34.019,40(trinta e quatro mil dezenove reais e quarenta centavos).

Linha 27: R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 65.844,00(sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

147

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-
1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento/execução para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

150

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

151

- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Assinado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

152

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de abril de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Ronaldo Almeida da Costa

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

153



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

CONTRATO Nº 120/2017 – PREGÃO 21/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 21/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78, neste ato devidamente representado(a) por Cleimar Ferreira da Rosa de CPF 083386929-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
23	101 km	Alegria – Veículo para 08 passageiros - PREGÃO 21/2017 Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiochetta, passando na encruzilhada do cobra, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, retorna até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental trazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos do período da tarde que seguem para a localidade de Chopim e Sede. Permanece na comunidade de Terra Boa para aguardar alunos do Chopim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede. Veículo Kombi FAX 7221 – RENAVAL 00564927678 Motorista Rivaldo dos Passos - CNH 05795825950 – AD – 17/05/2021 – CPF 090477229-22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 3,00(três reais) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 46.965,00(quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
- 1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-
- 1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
- 1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

A. m. Soares



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

156

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento/execução para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

Elisimar Jeneiro



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

157

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

deimar J. J. J.



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

Dimon Ferreira



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

159

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Adriano Pereira



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

160

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de abril de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Deimar Ferreira da Silva
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

CONTRATO Nº 123/2017 – PREGÃO 21/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 21/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): DORACI BEVILAQUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada 15, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 22606736/0001-40, neste ato devidamente representado(a) por Doraci Bevilaqua de CPF 466064080-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
26	110 km	IFPR – veículo para 44 passageiros Saindo do quadro urbano de CDS, ponto 01 seguindo via ponte do chopim até o quadro urbano da cidade de Palmas até o ponto final no estacionamento do IFPR de Palmas e refazendo o percurso inverso para devolução dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banheiro e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, pertinente as licenças previstas na normatização vigente. Veículo Ônibus AAT-7172 – RENAVAL 0052386105 Motorista Doraci Bevilaqua - CNH 01233437948 – E – 17/11/2020 – CPF 466064080-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3,84(três reais e oitenta e quatro centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 65.472,00(sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
- 1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-
- 1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
- 1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

162

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

103

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento/execução para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
 - 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

Handwritten signature: R. S. R. R.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

Dezaco Ben-Spey



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

165

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

Assinatura: R. C. Soares



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

166

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

João Carlos de Moraes



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

167

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de abril de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

D. D. C. Pereira

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

CONTRATO Nº 109/2017 – PREGÃO 21/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 21/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Antonio Taques, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27011646/0001-20, neste ato devidamente representado(a) por Antonio Branco de CPF 865295109-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
25	126 km	<u>Sede</u> – veículo para 8 passageiros Saindo da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua Soeli Ferreira Pires, seguindo daí até a Vila Canhoto devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Cintia retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2,67(dois reais e sessenta e sete centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 52.145,10(cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-
1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

A 8 B



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

Anto



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

170

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento/execução para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

ASR



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

A. S. R.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

172

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Transito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A 8 R



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de abril de 2017

Maria Amélia de A. Almeida.

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Antonio R. B. B. B.

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017 (18/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): RONALDO ALMEIDA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Felinho-Pedregulho, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85567-000, CNPJ sob nº 26936981/0001-77, neste ato devidamente representado(a) por Ronaldo Costa de CPF 049953879-00.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo/número/Descrição do trecho
24	82 km	Felinho – veículo para 05 passageiros Saída da escola do Pedregulho segue até o Jorge, pela manhã e retorna ao meio da fazenda o mesmo percurso no início e final da tarde, fazendo sempre o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim de cada período. Veículo: Kombi AXM 4507 – RENAVAM 00583508528 Motorista Ronaldo Almeida da Costa CNH 04316367904 – AE – 08/05/2018- CPF 049953879-00
27	120 Km	Pedregulho – veículo para 8 passageiros Saída da escola do Pedregulho segue até a propriedade da Altema, segue daí até a sede do Assentamento Bom Retiro, daí até a propriedade de Cícero e na sequência Marinho, saindo pela estrada do Barão e daí até a cidade de Marquinho, fazendo o percurso inverso ao final do período para devolução dos alunos. Veículo: Kombi AXM 4807 – RENAVAM 00583508528 Motorista Ronaldo Almeida da Costa CNH 04316367904 – AE – 08/05/2018- CPF 049953879-00

CUSTOS: R\$ 99.863,40(nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), na seguinte proporção:

Linha 24: R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 34.019,40(trinta e quatro mil dezanove reais e quarenta centavos).

Linha 27: R\$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 65.844,00(sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017 (18/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ANTONIO SENEVAL RIBEIRO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Antonio Taques, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85567-000, CNPJ sob nº 27011646/0001-20, neste ato devidamente representado(a) por Antonio Branco de CPF 865295109-82.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo/número/Descrição do trecho
25	128 km	Sede – veículo para 8 passageiros Saída da cidade segue até a fazenda Bom Sucesso e fazenda da "Deise" pela manhã, retornando a cidade percorre as ruas José Fortunato e Amadeu Varela Ribas passando pela Rua José Ferreira Pires, seguindo daí até a Via Carreta devolvendo estes alunos ao final do turno da manhã, na parte da tarde segue até a propriedade de Celso retornando até a cidade e devolvendo estes alunos e os que vieram da fazenda do Enio, ao final do turno da tarde.

CUSTOS: R\$ 2,67(dois reais e sessenta e sete centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 52.145,10(cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2630
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod251929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017 (19/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLEIMAR FERREIRA DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Salvador, sn, em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 27232089/0001-78, neste ato devidamente representado(a) por Cleimar Ferreira da Rosa de CPF 083388929-99.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	Km diário	Linhas/Veículo mínimo/Descrição do trecho
23	101 km	Alegria - Veículo para 08 passageiros Saindo do Sr Joaquim até a divisa com Palmas-PR, localidade de Alegria, retornando até a faz Pagliosa, seguindo até propriedade Chiecheta, passando na encruzilhada do colmo, seguindo até a comunidade Terra Boa com alunos do ensino médio, resoma até a divisa para recolher alunos do ensino fundamental fazendo-os até o Joaquim, seguindo para o De Pauli. Retorna até a divisa para recolher alunos da período da tarde que seguem para a localidade de Chapim e Sede. Permanece na comunidade da Terra Boa para aguardar alunos do Chapim, retornando até a divisa do Município para buscar alunos do De Pauli e posteriormente da Sede. Veículo Kombi FAX 7221 - RENAVAM 0C55452767B Motorista Rivaldo dos Passos - CNH 30795825960 - AD - 17/05/2021 - CPF 090477229-22

CUSTOS: R\$ 3,00(três reais) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 46.965,00(quarenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-manter e implementar ações - ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-manter ações do ensino infantil - FUNDEB-

1236112012037-manter e implementar transporte escolar - ensino infantil-2630

1236112012038-manter e implementar ações - ensino infantil-2690

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ca.2012068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017 (20/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 596207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): DORACI BEVILAQUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projelada 15, sn. em Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CNPJ sob nº 22606736/0001-40, neste ato devidamente representado(a) por Doraci Bevilaqua de CPF 466064080-91.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	Km diário	Unidade/veículo mínimo/Descrição do trecho
26	110 km	IFPR – veículo para 44 passageiros Saída do quadro urbano de CDS, ponto 01 seguindo via ponte do chopim até o quadro urbano da cidade de Palmas até o ponto final no estacionamento do IFPR de Palmas e realizando a permanência inversa para devolução dos alunos ao final do período noturno. O veículo a ser empregado nesta linha deverá contar com banneto e sistema de ar condicionado para os passageiros. Os serviços desta linha deverão ser autorizados pela ANTT e DER, conforme as licenças previstas na normatização vigente. Veículo Ônibus AAT-7172 – RENAVAM 0052285105 Motorista Doraci Bevilaqua – CNH 01233437948 – E – 17/11/2020 – CPF 466064080-91

CUSTOS R\$ 3,84(três reais e oitenta e quatro centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 65.472,00(sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 80 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Car/022191